



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

TERMO ADITIVO 25465808

As partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 21696086**, de aquisição de água mineral, sem gás, garrafão de 20 litros, para Subseção Judiciária de Ilhéus, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº. 14.133/2021, atualizada, à vista do que consta no Processo Administrativo SEI nº. **0010851-06.2025.4.01.8004**, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante do contrato original.

CONTRATANTE: UNIÃO, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 2799, Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.213-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.957/0001-01, neste ato representada pelo DIRETOR DO FORO, **JUIZ FEDERAL EDUARDO GOMES CARQUEIJA**, nomeado pela Portaria Presi nº 279 de 19 de maio de 2026, publicada no DOU de 21 de maio de 2026, portador da Matrícula Funcional nº ju297.

CONTRATADA: F S REIS LTDA., CNPJ/MF n. 32.271.055/0001-22, com sede na Rodovia BR 101, 155, Anexo A, São Lourenço, Itabuna- Bahia, neste ato representada pelo **Sr. FABIO SILVA REIS**, brasileiro, CPF nº 553.371.805-25 e RG nº 04.768.388-00 (SSP-BA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto na cláusula “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **com início no dia 07/07/2026 e término previsto para o dia 06/07/2027.**

O término da vigência poderá ser antecipado, caso a contratada não regularize sua situação perante ao CADIN no prazo de 45 dias. Neste caso, a extinção se dará de forma consensual, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste a ser concedido no valor mensal do contrato, a vigorar a partir de **01/08/2026**, terá como base a variação percentual do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como base o mês de agosto de 2026 (mês da realização do orçamento estimado) e **desde que não ultrapasse o limite de reajuste estabelecido pela Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 168312; Natureza de Despesa 33.90.30; e Nota de Empenho nº 2026NE350, emitida em 04/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

JUIZ FEDERAL **EDUARDO GOMES CARQUEIJA**

DIRETOR DO FORO

FABIO SILVA REIS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Silva Reis, Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 15:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Carqueija, Diretor do Foro**, em 06/07/2026, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25465808** e o código CRC **E7623C4F**.